



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-SEJUSC

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES**, na forma abaixo:

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, nº. 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, CEP: 69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do [REDACTED] M, inscrita no CPF nº [REDACTED] 9, residente e domiciliada [REDACTED], [REDACTED] M doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, e, do outro lado, o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública pela portaria do Ministério da Justiça em 27/09/2008, publicada no Diário Oficial da União nº 60 de 28/03/2018, págs. 84 e 85, com seus atos constitutivos registrados junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 28/11/1953, sob o nº 277 do livro “A”, nº 4, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.325/0001-01, situada na Rua Profª Lea Alencar, nº 1014-B, Bairro Alvorada I, CEP: 69042-050, Manaus/AM, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **CLAUDETE MARIA MENDES CIARLINI**,

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetamazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

brasileira, portadora do RG n.º 7 [REDACTED] M e CPF n.º [REDACTED] 3, residente e domiciliada na [REDACTED] 7- [REDACTED] 0, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, adiante denominado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 012301/2023-75 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Presente **Termo de Fomento n.º 001/2024 – SEJUSC**, de acordo com a minuta aprovada no Processo n.º 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem como objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas a estabelecer parceria, voltada ao acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção que se encontram em situação de risco pessoal e social, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 12.732.340,04 (doze milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)** ao **PARCEIRO PRIVADO** para ser liberado na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.
2. As seguintes atividades: acompanhar, monitorar e fiscalizar os recursos públicos.

**B) O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetamazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior no valor de **R\$ 12.732.340,04 (doze milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos)**, na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

**B) PARCEIRO PRIVADO**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

A  
B



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRO PÚBLICO:**

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 12.732.340,04 (doze milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Fonte nº** 1.501.1600.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2024NE0000067, emitida em 05/01/2024, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil), ficando o restante a ser empenhado no decorrer do presente e demais exercícios financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04 (quatro) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia,

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 05 de janeiro de 2024.

*Jussara*

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

*Claudete Maria Mendes Ciarlina*

**CLAUDETE MARIA MENDES CIARLINI**

Núcleo De Amparo Social Tomás De Aquino – Abrigo Moacyr Alves

**Testemunhas:**

NOME: *AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO*

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

ASS *Augusto Fonseca*

NOME:

CPF:

RG:

ASS \_\_\_\_\_

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetamazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



# Governo do Amazonas lança seis editais para pesquisa, com investimento de R\$ 49 milhões

Diego Peres/Secom



Serão contemplados 800 projetos, aproximadamente, e mais de 5 mil bolsas concedidas pelo Estado, os seis novos editais estão disponíveis no site da Fapeam

## Os editais são voltados para professores e estudantes da educação básica, alunos da graduação, mestrado e doutorado

O Governo do Amazonas, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam), lançou seis editais que somam R\$ 49 milhões. O investimento contempla 800 projetos, aproximadamente, e mais de 5 mil bolsas concedidas pelo Estado, distribuídas entre estudantes e professores dos vários níveis de educação.

Nos últimos cinco anos, o Governo do Estado investiu mais de R\$ 634 milhões em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). Os seis novos editais de programas foram lançados pelo governador Wilson Lima no dia 25 de janeiro.

Os interessados devem ficar atentos aos critérios e requisitos estabelecidos nos editais para participar das chamadas públicas dos programas Ciência na Escola na Escola (PCE),

Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação (POP-CT&I), Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (Parev) e Apoio a Projetos de Pesquisa e Extensão em Áreas Estratégicas para o Estado do Amazonas – PEX/CT&I.

É também necessário observar os prazos de envio das propostas, que devem ser apresentadas em formulário online específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da Fapeam – SigFapeam, disponível no site da instituição.

Nos programas de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas (Paic-AM) e Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu (Posgrad), as cotas de bolsas concedidas pela Fapeam são repassadas para as instituições de ensino e pesquisa do Amazonas.

A diretora-presidente da Fundação, Márcia Perales, explica como funcionam as candidaturas dos interessados. “É uma concorrência pública e direcionada para objetivo de cada um dos editais. Todo o sistema acontece de forma on-line na plataforma da Fapeam e segue um curso até nós chegarmos ao final de um pro-

cesso de análise, de enquadramento, em que os projetos por mérito serão contratados”, afirmou Perales.

Os editais estão disponíveis na página [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br). Serão apoiados professores e estudantes da educação básica, alunos da graduação e em níveis de mestrado e doutorado, além de projetos destinados à popularização da ciência, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidos na capital e interior do estado.

### Inédito

Inédito no Amazonas, o PEX-CT&I vai fomentar projetos de extensão, no âmbito da pós-graduação que associem pesquisa, ensino e extensão, com objetivo de subsidiar gestores públicos na elaboração de políticas socialmente relevantes, interdisciplinares, que contribuam para a redução das desigualdades ou vulnerabilidades sociais.

O objetivo é a melhoria da qualidade de vida e promovendo o desenvolvimento socioambiental, científico e econômico da população do estado do Amazonas. A chamada tem investimento de R\$ 1 milhão.